



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 06/69

DATA: 9 de maio de 1969.

SÚMULA: Abre crédito adicional especial, destina a sua aplicação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a depositar, em nome da Cia de águas e Esgotos Sanitários de Pato Branco - AGUABRANCA - em estabelecimentos bancários, até a importância de Ncr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), para cumprimento de contrato firmado com a SANEPAR, em 26.07.68.

Art. 2º - Para cobertura das despesas provenientes desta Lei, é aberto o seguinte crédito adicional especial.

3.0.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.1.0.7 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

a) Subvenção econômica à Cia de águas e Esgotos Sanitários de Pato Branco (ÁGUA BRANCA) para o abastecimento de água na cidade - 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos).

Art. 3º - Para cumprimento desta lei, serão usados os seguintes recursos:

a) Ncr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos) correspondente a parte da verba de Ncr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos) destinada a Estação experimental do Ministério da Agricultura de Pato Branco, a qual fica reduzida para Ncr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros novos).

b) Produto da arrecadação de "Contribuição de Melhoria, a ser cobrado dos beneficiados com a implantação da rede de água e esgotos.

c) Produto de operações de crédito autorizados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 9 de maio de 1969.

ALBERTO S. CATTANI
Prefeito Municipal